



000549

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.992 , DE 13 DE JULHO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados no Sítio Cacheté, no Bairro do Barranco, com as áreas de 2.305,81m<sup>2</sup> e 348,53m<sup>2</sup>, necessários à implantação de COLETOR TRONCO JUDEU 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóveis esses inseridos em gleba maior que constam pertencer a Armando Celso Mariotto, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.ºs 0028 e 0029/06-RVE e respectivos memoriais descritivos (cadastro: 0316/154) a saber:

"Área 1: (H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-H) = 2.305,81m<sup>2</sup>

Uma faixa de terras, situada no Sítio Cacheté II, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 48.990 do CRI de Taubaté – SP e representada nos desenhos SABESP 0028/06-RVE e 0029/06-RVE, tendo início no ponto, aqui designado H, situado na margem direita do Ribeirão do Judeu, distante 65,27m da divisa com Neusa Bernardes Monteiro Cabett; segue pela citada margem, no rumo NE 05º52', por 6,03m até o ponto, aqui designado, I; segue com o rumo NE 47º26'21", por 51,03m até o ponto, aqui designado, J; segue com o rumo NE 10º02'16", por 99,24m até o ponto, aqui designado, K; segue com o rumo NE 05º31'17", por 241,35m até o ponto, aqui designado, L; segue com o rumo NE 29º32'31", por 189,93m até o ponto, aqui designado, M, sendo que confronta, desde o ponto I, com área da mesma propriedade; segue com o rumo SW 15º32', confrontando com a Desportiva Classista Ford, por 16,52m, até o ponto, aqui designado, N; segue com o rumo SW 29º32'31", por 173,04m até o ponto, aqui designado, O; segue com o rumo SW 05º31'17", por 240,65m: até o ponto, aqui designado, P; segue com o rumo SW 10º02'16", por 100,76m até o ponto, aqui designado, Q; segue com o rumo SW 47º26'21", por 56,90m até o ponto H, confrontando desde o ponto N, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 2.305,81m<sup>2</sup>.

Área 2: (A-B-C-D-E-F-A) = 348,53m<sup>2</sup>

Uma faixa de terras, situada no Sítio Cacheté, no Bairro do Barranco, pertencente à transcrição 35.464 do CRI de Taubaté – SP e representada nos desenhos SABESP 0028/06-



000550

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

RVE e 0029/06-RVE, tendo início no ponto, aqui designado A, situado na divisa com a Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda, distante 12,49m da margem do Ribeirão do Judeu; segue pela citada divisa no Az.289°26'22" por 4,72m, até o ponto, aqui designado, B; segue no Az.347°23'44", por 67,48m até o ponto, aqui designado, C; segue no Az.28°57'46", por 22,35m, até o ponto, aqui designado, D, confrontando desde o ponto B, com área da mesma propriedade; segue pela margem do Ribeirão do Judeu, no Az. 169°25'25", por 6,28m até o ponto, aqui designado, E; segue no Az.208°57'46", por 15,98m até o ponto, aqui designado, F; segue no Az.167°23'44", por 68,46m até o ponto A, confrontando desde o ponto E, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 348,53m<sup>2</sup>."

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD 2267 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

  
**Silvia Carmen Lercan Ramiro**  
**Diretora do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de julho de 2006.

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**